



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.634

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1957

ATOS DO GOVERNO FEDERAL

DECRETO N. 42.690 — DE 21 DE NOVEMBRO DE 1957

Declara ser de urgência a desapropriação, por utilidade pública, de área a que se refere o Decreto n. 42.639, de 14 de novembro de 1957 e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição Federal e na conformidade do que dispõe o art. 60, do Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º. A declaração de utilidade pública para efeito de desapropriação, da área do terreno situada na cidade de Belém, sede do Município de Belém, Estado do Pará, à Av. Conselheiro Furtado n. 705, junto e depois do prédio 695, e junto e antes do

prédio 711, discriminado no art. 1.º do Decreto n. 42.639 de 14 de novembro do corrente ano, tem o caráter de urgência.

Art. 2.º. A desapropriação, de que trata o Decreto em referência é feita para o fim de servir o imóvel desapropriado de sede da Delegacia Federal da Criança da 1.ª Região e da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região, ambas com sede na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1957; 1360. da Independência e 690. da República.

JUSCELINO KUBITSCHEK
Maurício de Medeiros
José Maria Alkimim

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º sargento reformado da Polícia Militar do Estado, José Pereira de Oliveira

para exercer a função de comissário de polícia em Retiro Grande, município de Cachoeira do Arari.

do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado.

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 60 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1957

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f, do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:

Dispensar o extranumerário-

diarista Raimundo Augusto do Nascimento, Neto, que vinha prestando serviços nesta Repartição como Impressor do "Diário Oficial".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 16 de dezembro de 1957.

Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor da I. O.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 11-12-57.

Ofícios:

N. 653, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo o Acórdão n. 1.254, sobre o mandado de segurança requerido por Manoel Fernandes da Costa. — A.D. E., para encaminhar ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— S/n. da Imprensa Oficial, remetendo dois "Diários Oficiais" e 1 folheto da Constituição Política do Estado, anexo o telegrama n. 473, do dr. Lobão da Silveira. — Encaminhe-se.

— N. 694, da Estrada de Ferro de Bragança, remetendo conta de telegramas expedidos pela mesma, referente ao mês de outubro.

— A.D. E., para os fins devidos. — N. 114, da Delegacia Auxiliar do Interior, anexo os autos de sindicância procedida no Muni-

ciú de Salinópolis. — Esta Secretaria opina pelo arquivamento do presente inquérito, dadas as conclusões do Relatório de fls. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 1232, da Secretaria do Governo. — Ciente. Arquite-se.

— N. 570, do Tribunal de Contas do Estado, sobre prestações de contas. — A.D.E.

— N. 1, da Delegacia de Polícia de Portel, comunicação. — Acusar e arquivar.

— N. 1481, do Departamento do Pessoal, remetendo o processo de aposentadoria de Rosilda dos Santos Porto, funcionária, lotada na D.E.T. — A.D.E., para encaminhar.

— N. 219, do Presídio São José, solicitação. — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

— N. 33, da Loteria do Estado do Pará, anexo as guias de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia da importância de Cr\$ 790.000,00, referente ao mês de novembro. — A.S.F.

— N. 054, da Secretaria de Produção, acusando o recebimento da circular n. 31-57. — Ciente. Arquite-se.

— N. 170, da Delegacia de Polícia de Soure, anexo o ofício s/n., da Promotoria Pública do mesmo município, sobre o cidadão Marcos Rabelo Corrêa. — Dê-se ciência à interessada e arquite-se.

— N. 126, do Asilo D. Macedo, contas da verba Combustível, re-

Costa, remetendo a prestação de ferente ao mês de novembro. — Remeta-se à S. F. p

Em 12-12-57.

N. 127, do Asilo D. Macedo Costa, reemendo a prestação de contas, referente ao custeio do mês de novembro. — Remeta-se à S. F.

Carta:

N. 218, de Simão dos Anjos Castro, Muaná. — Dê-se ciência e arquite-se.

Telegramas:

N. 475, de Cristóvão Siqueira, cap. Belém. — Agradecer e arquivar.

— N. 476, de Sinval Corrêa dos Santos, delegado de polícia de Marabá, anexo o telegrama 472, de Demosthenes Azevedo Filho. — Ciente. Arquite-se.

— N. 477, de Sinval Corrêa dos Santos, delegado de polícia de Marabá. — Ciente. Arquite-se.

— N. 478, de Magalhães Sucupira, Rio de Janeiro. — Agradecer e arquivar.

Boletins:

N. 14, da Polícia Militar, serviço para o dia 11-12-57. — Ciente. Arquite-se.

— N. 233, da Polícia Militar, serviço para o dia 19-12-57. — Ciente. Arquite-se.

— N. 234, da Polícia Militar, serviço para o dia 11-12-57. — Ciente. Arquite-se.

— N. 235, da Polícia Militar, serviço para o dia 12-12-57. — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 14 de novembro de 1957

Renda de hoje para o Tesouro	1.189.086,24
Renda de hoje comprometida	100.111,70
Total de hoje	1.289.197,94
Total até ontem	15.667.860,10
Total até hoje	16.957.058,00
Total até 30 de novembro	303.071.014,60

Total Geral 410.828.072,60

Visto: — L. Coelho, Diretor. Confere: — B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 12-12-1957	11.427.705,00
Renda do dia 13-12-1957	1.568.655,80
Suprimentos à Tesouraria	135.318,00
Recolhimentos e descontos	12.517,00
	1.716.490,80

SOMA 13.144.195,80
Pagamentos efetuados no dia 13-12-57 3.960.286,30

Saldo para o dia 16-12-57 9.183.909,50

Departamento de Despesa, em 13-12-57. — Expedito Almeida, diretor.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. AURÉLIO CORREA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida : — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL :

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 %, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente recebido à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as incativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é requerente Jair Guimarães.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 1-8-57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Belém,
(a.) General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Nova Timboteua, em que requerente Maria de Souza Queiroz.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 1-8-57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18 proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Belém,
(a.) General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Guamá, em que é requerente Francisco Cândido das Chagas.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 1-8-57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Belém,
(a.) General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de São Domingos do Capim, em que é requerente Iraci Falad Silva.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 1-8-57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Belém,
(a.) General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Acará, em que é requerente Hilário Nonato de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 10-7-57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 18, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Belém,
(a.) General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é requerente Tito Narciso Pereira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 28-9-57, nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os efeitos de direito.

Belém,
(a.) General JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará**

PORTARIA N. 322 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o

deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 12 de dezembro corrente,

RESOLVE :

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda de aves :
Nas feiras livres, nos caminhões da estrada, nas canoas e também

diretamente do produtor ao consumidor:

Galinha, frangos, franga e capão — Cr\$ 50,00 por quilo.
Patos e perús — Cr\$ 60,00 por quilo.

Do revendedor ao consumidor:
Galinha, frango, franga e capão — Cr\$ 60,00 por quilo.
Patos e perús — Cr\$ 70,00 por quilo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

PORTARIA N. 323 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 12 de dezembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda de mariscos e camarão:

Mariscos:
Vendidos no litoral por atacado:
Carangueijo — pera de 25 unidades — Cr\$ 20,00 por pera.
Idem — Idem de 50 unidades — Cr\$ 40,00 por pera.

Idem — Idem de 100 unidades — Cr\$ 80,00 por pera.

Por fração excedente em cada pera — Cr\$ 1,00.

Vendidos a retalho, tanto no litoral como a domicílio — Cr\$ 1,50 por unidade.

Camarão fresco:
No litoral e no mercado — quilo — Cr\$ 20,00.

A domicílio — quilo — Cr\$ 22,00.

A domicílio — litro — Cr\$ 15,00.

Camarão frito:
No litoral e no mercado — quilo — Cr\$ 22,00.

A domicílio — quilo — Cr\$ 24,00.

A domicílio — litro — Cr\$ 17,00.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

PORTARIA N. 324 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 12 de dezembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda de carne de gado suino:

Carne suína fresca, inclusive toucinho e banha, do açougueiro ao público — Cr\$ 30,00 por quilo.

Idem do marchante ao açougueiro — Cr\$ 25,00 por quilo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

PORTARIA N. 325 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952,

da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 12 de dezembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda de frutas:

Nas feiras livres, nos caminhões da estrada, nas canoas e também diretamente ao consumidor

Nos mercados ou a domicílio

Cr\$ 8,00

Cr\$ 12,00

Cr\$ 14,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 6,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 10,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 1,50

Cr\$ 1,20

Cr\$ 7,00

Cr\$ 4,00

Cr\$ 2,00

Cr\$ 2,50

Cr\$ 1,50

Cr\$ 7,00

Cr\$ 5,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 15,00

Cr\$ 10,00

Cr\$ 1,00

Cr\$ 0,70

Cr\$ 2,00

Cr\$ 1,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

ria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 12 de dezembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda de frutas:

Nas feiras livres, nos caminhões da estrada, nas canoas e também diretamente ao consumidor

Nos mercados ou a domicílio

Cr\$ 8,00

Cr\$ 12,00

Cr\$ 14,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 6,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 10,00

Cr\$ 8,00

Cr\$ 1,50

Cr\$ 1,20

Cr\$ 7,00

Cr\$ 4,00

Cr\$ 2,00

Cr\$ 2,50

Cr\$ 1,50

Cr\$ 7,00

Cr\$ 5,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 15,00

Cr\$ 10,00

Cr\$ 1,00

Cr\$ 0,70

Cr\$ 2,00

Cr\$ 1,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

Cr\$ 20,00

Cr\$ 25,00

do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP em sua reunião ordinária realizada em 12 de dezembro corrente,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços para a venda de farinha de tapioca, no município de Belém:

I — Nas feiras livres:

Miúda "especial" de 1.ª qualidade — por litro — Cr\$ 9,00.

De 2.ª qualidade — por litro — Cr\$ 8,00.

II — Do produtor ao revendedor, posta em Belém:

(Nos galpões da Estrada de Ferro de Bragança, no cais do porto ou a bordo de embarcações no Ver-o-Peso, já incluídos os impostos):

Miúda "especial" de 1.ª qualidade — por sacco de 60 quilos — Cr\$ 600,00.

De 2.ª qualidade — por sacco de 60 quilos — Cr\$ 480,00.

III — Nos armazéns importadores, mercados ou mercearias:

Miúda, "especial" de 1.ª qualidade, inclusive embalagem, por quilo — Cr\$ 14,00.

De 2.ª qualidade, inclusive embalagem, por quilo — Cr\$ 12,00.

Art. 2.º É obrigatória, na forma da lei, a afixação dos preços tabelados, em caracteres de fácil leitura, nos locais de venda.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

PORTARIA N. 327 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

PORTARIA N. 326 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952,

da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em vista o deliberado pelo Plenário desta COAP tomada em reunião ordinária realizada em 12 de dezembro corrente, e

Considerando estar o comércio varejista da Vila de Mosqueiro em situação idêntica ao da Vila de Icoaraci, onerado com despesas outras, notadamente de transporte, que não incidem sobre o comércio da Capital, em cuja praça é suprido,

RESOLVE:

Art. 1.º Estender à Vila de Mosqueiro, distrito do Município de Belém, a aplicação da Portaria n. 281, de 25 de maio de 1957, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 1-6-57.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

Belém, 13 de dezembro de 1957.
— Ten. Cel. GERALDO DALTRIO DA SILVEIRA, Presidente.

GOVERNO FEDERAL

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bragança, para prosseguimento da Escola Agro-Artezanal de Bragança e seu equipamento.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Bragança, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PREFEITURA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, doutor Elmir Nobre Saady, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 90., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a

qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a PREFEITURA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, destinados ao prosseguimento da construção da Escola Agro-Artezanal de Bragança, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará à PREFEITURA, a quantia de quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; Despesas de Capital — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 14 — Pará; 4 — Prosseguimento da construção da Escola Agro-Artezanal de Bragança e seu equipamento: Cr\$ 4.500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcela, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

PARAGRAFO SEGUNDO: — No pagamento das parcelas será obedecido o critério de prioridades organizado pela SPVEA e aprovado pela Presidência da República.

PARAGRAFO TERCEIRO: — Durante as obras de construção a que se refere o presente, deverá a PREFEITURA mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos, de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUARTA: — A PREFEITURA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a está tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um

exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PREFEITURA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID

ELMIR NOBRE SAADY

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Leonel Monteiro

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação de Cr\$ 4.500.000,00, dotação de 1957, destinada ao prosseguimento da construção da Escola Agro-Artezanal de Bragança e seu equipamento.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
B — BLOCO N. 5 (CONCLUSÃO)				
I FÓRROS				
a) Fórros em tábuas aparelhadas e macheadas	m2	368	200,00	73.600,00
II REVESTIMENTOS				
a) Rebóco interno	m2	692	80,00	55.360,00
b) azulejos	m2	95	450,00	42.750,00
				98.110,00
III PAVIMENTAÇÃO				
a) Piso de tacos de madeira de lei	m2	320.4	420,00	134.568,00
b) Piso de ladrilhos cerâmicos S. Caetano	m2	46.4	540,00	25.056,00
c) Rodapés de madeira de lei	m1	201.3	45,00	9.058,50
d) Rodapés de ladrilho S. Caetano	m1	65	125,00	8.125,00
e) Regularização de pisos	m2	366.8	100,00	36.680,00
f) Regularização de passeios	m2	61.2	80,00	4.896,00
				218.383,50

IV INSTALAÇÕES ELETRICAS				
a) Instalações de pontos de luz e tomadas embutidas nas paredes	vb			25.200,00
V ESGOTOS				
a) Serviço de esgotos	vb			15.000,00
VI AGUAS				
a) Instalação hidráulica	vb			6.000,00
VII SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Confeção e colocação de soleiras e peitoris em marmorite	m2	17.2	1.000,00	17.200,00
VIII ESQUADRIAS				
a) Esquadrias externas e internas	m2	157.3	720,00	113.256,00
IX FERRAGENS				
a) Colocação de ferragens nacionais de boa qualidade	vb			20.000,00
X ENVIDRAÇAMENTO				
a) Vidros	m2	65	540,00	25.100,00
XI APARELHOS				
a) Aparelhos nacionais de boa qualidade	vb			20.000,00
XII PINTURA				
a) Interna (aquarela)	m2	692	35,00	24.220,00
b) Externa (calçação a côr)	m2	494	25,00	12.350,00
c) Fôrros e esquadrias (óleo)	m2	552.6	140,00	77.364,00
d) Pintura a óleo em paramentos de alvenaria	m2	315.2	140,00	44.128,00
				158.062,00
XIII DIVERSOS				
a) Limpesa geral	vb			12.000,00
				811.911,50
C — BLOCO N. 6 (TOTAL)				
I DESPESAS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação da obra, etc.	vb			25.000,00
II MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavação	m3	28	80,00	2.240,00
b) Atérro da área a construir batido a maço	m3	61.4	100,00	6.140,00
				8.380,00
III ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	28	1.100,00	30.800,00
b) Baldrames	m3	7.11	1.300,00	9.243,00
				40.043,00
IV CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m3	30.7	1.300,00	39.910,00
b) Passeios	m3	4.4	1.500,00	6.600,00
				46.510,00
V ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,20m	m2	392.5	450,00	176.625,00
b) Paredes de 0,15m	m2	106	300,00	31.800,00
c) Paredes de 0,10m	m2	32.5	250,00	8.125,00
				216.550,00
VI CONCRETO ARMADO				
a) Vigas	m3	4	8.000,00	32.000,00
b) Vergas	m3	1.23	7.000,00	8.610,00
c) Pilares	m3	0.34	8.000,00	2.720,00
d) Pastanas	m3	0.63	8.000,00	5.040,00
				48.370,00

VII COBERTURA				
a) Tesouras de madeira de lei cumieira, terças e frechais com ripamento para cobertura de fibrocimento	m2	339	500,00	169.500,00
VIII FORRO				
a) Fôrro de madeira com táboas aparelhadas e macheadas, inclusive barroteamento	m2	267	200,00	53.400,00
IX REVESTIMENTOS				
a) Revestimento externo	m2	439.3	90,00	39.537,00
b) Revestimento interno	m2	392.6	80,00	31.408,00
c) Revestimento de azulejos inclusive cercaduras ..	m2	121.2	450,00	54.540,00
d) Rodapé de madeira	m1	159	45,00	7.155,00
e) Rodapé de ladrilhos cerâmicos S. Caetano	m1	155.5	125,00	19.437,50
f) Revestimento de lajes c/chapisco	m2	10.5	80,00	840,00
				152.917,50
X PAVIMENTAÇÃO				
a) Pisos de tacos de madeira de lei	m2	15.4	420,00	6.468,00
b) Pisos de ladrilhos cerâmicos S. Caetano	m2	291.6	540,00	157.464,00
c) Regularização de pisos	m2	307	100,00	30.700,00
d) Regularização de passeios	m2	43.7	80,00	3.496,00
				198.128,00
XI INSTALAÇÃO ELÉTRICA				
a) Instalação	vb			14.000,00
XII ESGOTOS				
a) Instalação	vb			32.000,00
XIII AGUAS				
a) Instalação	vb			10.000,00
XIV ESQUADRIAS				
a) Esquadrias externas e internas, inclusive colocação	m2	73.5	720,00	52.920,00
XV FERRAGENS				
a) Colocação de ferragens nacional de boa qualidade	vb			25.000,00
XVI SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Soleiras e peitoris e pedra de pia em marmorite	m2	19.5	1.000,00	19.500,00
XVII PINTURA				
a) Externa a cal	m2	449.8	25,00	11.245,00
b) Interna a aquarela	m2	629.4	35,00	22.029,00
c) Paramento de alvenaria a óleo	m2	76.6	140,00	10.724,00
d) A óleo	m2	343	140,00	48.020,00
				92.018,00
XVIII VIDRAÇARIA				
a) Vidros	m2	28.3	540,00	15.282,00
XIX APARELHOS				
a) Aparelhos nacionais de boa qualidade	vb			25.000,00
XX DIVERSOS				
a) Limpeza geral	vb			12.000,00
				1.256.518,50
BLOCO N. 7 (PARCIAL)				
I SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Locação da obra, limpeza do terreno, etc.	vb			16.000,00

II MOVIMENTO DE TERRAS					
a) Escavações	m3	25.6	80,00	2.048,00	
b) Atêrro	m3	29.6	100,00	2.960,00	
					5.008,00
III ALVENARIA DE PEDRA					
a) Fundações	m3	25.6	1.100,00	28.160,00	
b) Baldrames	m3	3.1	1.300,00	4.030,00	
					32.190,00
IV CONCRETO SIMPLES					
a) Camada impermeabilizadora	m3	14.8	1.300,00	19.240,00	
b) Passeios	m3	4.3	1.500,00	6.450,00	
					25.690,00
V ALVENARIA DE TIJOLOS					
a) Alvenaria de 0,20m	m2	212.8	450,00	95.760,00	
b) Alvenaria de 0,15m	m2	154.7	300,00	46.410,00	
c) Alvenaria de 0,10m	m2	36.9	250,00	9.225,00	
					151.395,00
VI CONCRETO ARMADO					
a) Vigas, vergas, pilares e lajes	m3	2.1	8.000,00	16.800,00	
VII COBERTURA					
a) Madeiramento e cobertura de fibro-cimento	m2	209.1	500,00	104.550,00	
VIII FÔRRO					
a) Fôrros em táboas aparelhadas e macheadas	m2	148	200,00	29.600,00	
IX REVESTIMENTOS					
a) Rebôco interno	m2	537.5	80,00	43.000,00	
b) Rebôco externo	m2	274.5	90,00	24.705,00	
c) Azulejos	m2	93.4	450,00	42.030,00	
					109.735,00
					490.968,00
BLOCO N. 8 (TOTAL)					
I SERVIÇOS PRELIMINARES					
a) Limpeza do terreno, locação da obra, etc.	vb				10.000,00
II MOVIMENTO DE TERRAS					
a) Escavações	m3	8.4	80,00	672,00	
b) Atêrro	m3	16	100,00	1.600,00	
					2.272,00
III ALVENARIA DE PEDRA					
a) Fundações	m3	8.4	1.100,00	9.240,00	
b) Baldrames	m3	2.1	1.300,00	2.730,00	
					11.970,00
IV CONCRETO SIMPLES					
a) Camada impermeabilizadora	m3	8	1.300,00	10.400,00	
b) Passeios	m3	3.6	1.500,00	5.400,00	
					15.800,00
V ALVENARIA DE TIJOLO					
a) Alvenaria de 0,20m	m2	146.8	450,00	66.060,00	
b) Alvenaria de 0,15m	m2	52.5	300,00	15.750,00	
c) Alvenaria de 0,10m	m2	11.2	250,00	2.800,00	
					84.610,00

VI CONCRETO ARMADO				
a) Vigas	m3	1.4	8.000,00	11.200,00
b) Vergas	m3	0.2	8.000,00	1.400,00
				12.600,00
VII COBERTURA				
a) Madeiramento e cobertura de fibro-cimento	m2	125.7	500,00	62.850,00
VIII FÓRRO				
a) Em táboas aparelhadas e macheadas	m2	80	200,00	16.000,00
IX REVESTIMENTOS				
a) Rebôco interno	m2	265.5	80,00	21.240,00
b) Rebôco externo	m2	155.4	90,00	13.986,00
c) Azulejos	m2	81.1	450,00	36.495,00
				71.721,00
X PAVIMENTAÇÃO				
a) Piso de ladrilho hidráulico	m2	80	320,00	25.600,00
b) Rodapé de ladrilho hidráulico	m1	68.6	60,00	4.116,00
c) Regularização de pisos	m2	80	100,00	8.000,00
d) Regularização de passeios	m2	24	80,00	1.920,00
				39.636,00
XI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
a) Instalações de pontos de luz e tomadas embutidas nas paredes	vb			12.000,00
XII INSTALAÇÃO DE AGUAS				
a) Água corrente	vb			10.000,00
XIII SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Confecção e colocação de soleiras e peitoris	m2	4.2	1.000,00	4.200,00
XIV ESQUADRIAS				
a) Esquadrias internas e externas	m2	42	720,00	30.240,00
XV FERRAGENS				
a) Colocação de ferragens nacional de 1a. qualidade	vb			18.000,00
XVI ENVIDRAÇAMENTO				
a) Vidros	m2	14	540,00	7.560,00
XVII PINTURA				
a) Interna (aquarela)	m2	265.5	35,00	9.292,50
b) Externa (caiação)	m2	155.4	25,00	3.885,00
c) Óleo	m2	136	140,00	19.040,00
				32.217,50
XVIII DIVERSOS				
a) Limpeza geral	vb			1.200,00
				442.876,50
BLOCO N. 9 (TOTAL)				
I SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação da obra, andaimes, etc.	vb			12.000,00
II MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Cavas para fundações	m3	25.00	80,00	2.000,00
b) Aterro	m3	38.30	100,00	3.830,00
				5.830,00

III ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	25.00	1.100,00	27.500,00
b) Baldrame	m3	6.10	1.300,00	7.930,00
				<u>35.430,00</u>
IV CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m3	25.50	1.300,00	33.150,00
b) Passeios	m3	7.60	1.500,00	11.400,00
				<u>44.550,00</u>
V ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Alvenaria de 0,20m	m3	271.90	450,00	122.355,00
b) Alvenaria de 0,15m	m3	67.60	300,00	20.280,00
c) Alvenaria de 0,10m	m3	27.50	250,00	6.875,00
				<u>149.510,00</u>
VI CONCRETO ARMADO				
a) Vigas, vergas, pilares e lajes	m3	7.80	8.000,00	62.400,00
VII COBERTURA				
a) Madeiramento e entelhamento com telhas de fibro-cimento	m2	346.80	500,00	173.400,00
VIII FÔRRO				
a) Fôrro em táboas aparelhadas e macheadas	m2	225.00	200,00	45.000,00
IX REVESTIMENTOS				
a) Revestimento interno	m2	413.40	80,00	33.072,00
b) Revestimento externo	m2	264.70	90,00	23.823,00
c) Azulejos	m2	33.10	450,00	14.895,00
				<u>71.790,00</u>
X PAVIMENTAÇÃO				
a) Cimentados	m2	245.40	85,00	20.559,00
b) Pisos de ladrilhos hidráulicos	m2	9.60	320,00	3.072,00
c) Rodapés de ladrilho hidráulico	m1	23.70	60,00	1.422,00
d) Regulafização de passeios	m2	50.30	80,00	4.024,00
				<u>29.377,00</u>
XI INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
a) Pontos de luz	vb			8.000,00
XII ESGOTOS				
a) Instalação	vb			4.000,00
XIII AGUAS				
a) Instalação	vb			4.000,00
XIV SOLEIRAS E PEITORIS				
a) Soleiras e peitoris em marmorite	m2	7.30	1.000,00	7.300,00
XV ESQUADRIAS				
a) Esquadrias, internas e externas	m2	75.90	720,00	54.648,00
XVI FERRAGENS				
a) Colocação de ferragem nacional de boa qualidade	vb			16.000,00
XVII VIDRAÇARIA				
a) Vidros	m2	29.80	540,00	16.092,00
XVIII APARELHOS				
a) Aparelhos nacionais de boa qualidade	vb			8.500,00

XIX PINTURA

a) Interna (aquarela)	m2	413.40	35,00	14.495,00
b) Externa (caiação a côr)	m2	264.70	25,00	6.617,60
c) Fôrros e esquadrias a óleo	m2	347.20	140,00	48.608,00
				69.694,50

XX DIVERSOS

a) Limpeza geral	vb			5.000,00
------------------------	----	--	--	----------

TRANSPORTE				813.521,50
EVENTUAIS				382.479,60
				292.724,40

T O T A L..... Cr\$ 4.500.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Santarém, para reforma e ampliação do sistema de energia elétrica da cidade de Santarém, no Estado do Pará.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Santarém, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Prefeitura, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu prefeito, doutor Armando Lages Nadler, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de Março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de Março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de Janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Prefeitura obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, destinados à reforma e ampliação do sistema de energia elétrica da cidade de Santarém, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a Prefeitura, a quantia de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 10 — SPVEA — Despesas de Capital; Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 14 — Pará; 4 — Reforma e ampliação do sistema de energia elétrica de Santarém — (sede); Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba,

será feito em parcelas, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — No pagamento das parcelas será obedecido o critério de prioridades organizado pela SPVEA e aprovado pela Presidência da República.

PARÁGRAFO TERCEIRO: — Durante as obras reforma e ampliação a que se refere o presente acôrdo, deverá a Prefeitura mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLÁUSULA QUARTA: — A Prefeitura prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prefeitura apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de Outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as

testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 13 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID

ARMANDO LAGES NADLER

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Leonel Monteiro.

ESTADO DO PARÁ

Plano de aplicação da verba de Cr\$ 3.000.000,00, dotação de 1957, destinada à reforma e ampliação do sistema de energia elétrica de Santarém (sede).

1 — Aquisição de um grupo gerador trifásico, 220 127 volts, 60 ciclos, de 200 KVA	2.500.000,00
2 — Aquisição de 2.500 quilos de cabo de cobre nú n. 0	500.000,00

T O T A L : Cr\$ 3.000.000,00

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00, dotação de 1957, destinada à aquisição de equipamento para produção de alimento naquele Estado.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Prefeitura, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu prefeito senhor Antonio de Sousa Braga, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de Março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de Março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de Dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de Janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Prefeitura obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, destinada à aquisição de um equipamento para produção de alimentos no município de Benjamin Constant, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acôrdo independente do aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a Prefeitura, a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), valôr da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anêxo 4 — Poder Executivo; Sub-anêxo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas de Capital; Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Cons-

tituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.5.0 — Nutrição; 04 — Amazonas 1 — Equipamentos destinados a produção de alimentos nos seguintes municípios: 1 — Benjamin Constant; Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A Prefeitura prestará contas a SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prefeitura apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convenionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valôr fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valôr fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de Outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID

ANTONIO DE SOUSA BRAGA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES.

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, para instalação dos serviços de energia elétrica em Marco naquele município.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, daqui por diante denominados, respectivamente,

SPVEA e Prefeitura, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu prefeito, senhor Antonio de Sousa Braga, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de Março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de Março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de Janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo a Prefeitura obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, destinados à instalação dos serviços de energia elétrica em Marco, município de Benjamin Constant, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA, passará a integrar este acôrdo independente de aditivo ficando entendido que nenhum pagamento será feito, antes da aprovação do mencionado plano.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará a Prefeitura, a quantia de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anéxo 4 — Poder Executivo; Sub-anéxo 10 — S. P. V. E. A. Despesas de Capital; Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia 04 — Amazonas; 3 — Instalação, melhoramentos ou ampliação dos serviços elétricos, inclusive aquisição de conjuntos termo-elétricos e combustíveis e lubrificantes nas seguintes localidades: 15 — Marco (Benjamin Constant) Cr\$ 300.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba será feito em parcelas segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — A Prefeitura prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A Prefeitura apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância

convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de Janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 34.132, de 9 de Outubro de 1953, promovendo-se, então a competente coleta de preços.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID

ANTONIO DE SOUSA BRAGA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica de Soure, no Estado do Pará, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00, dotação de 1957, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica de Soure, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ESCOLA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, frei Alquilio Alvarez, que também assina Alquino Alvarez Dias, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) (art. 9o., § 2o. da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, na construção da Escola Domésticas de Soure, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ESCOLA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba — 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.0.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA — 2.0.0.0 — Transferências; 2.3.0.0 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos — 1 — Instituições assistenciais e culturais para atender a realizações de natureza especial e temporária conforme discriminação constante do anexo: 14 — Pará, Escola Doméstica de Soure: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo às disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: — No pagamento das parcelas será obedecido o critério de prioridade organizado pela SPVEA e aprovado pela Presidência da República.

CLÁUSULA QUARTA: — A ESCOLA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a pres-

tação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — A ESCOLA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA OITAVA: — Durante as obras de construção a que se refere o presente contrato, deverá a ESCOLA mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID
Frei ALQUILIO ALVAREZ
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES
Testemunhas:
Orion Loureiro
Manoel Santos Matos

ESTADO DO PARÁ
PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 500.000,00 DOTAÇÃO DE 1957, DESTINADA À ESCOLA DOMÉSTICA DE SOURE.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
INÍCIO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DOMÉSTICA DE SOURE.				
1a. PRIORIDADE				
I — Projeto, especificações e orçamentos	vb			40.000,00
II — Barracão de material, sanitários para operários, estâncias e masseiras	vb			40.000,00
III — Marcação da obra com prévia limpeza do terreno	vb			12.000,00
IV — Ligação de água para o curso da construção e remoção de entulhos	vb			10.000,00
V — Escavação para fundações — 100,125m ³ a Cr\$ 80,00	m3	100.125	80,00	8.010,00
VI — Fundações em alvenaria de pedra preta argamassada 96,238m ³ x Cr\$ 1.300,00	m3	96.238	1.300,00	125.109,40
VII — Administração 8% Cr\$ 235.119,40				18.809,50
VIII — Eventuais 10%				23.511,90
IX — Transporte				22.559,20
TOTAL				300.000,00
3a. PRIORIDADE				
I — Escavação para fundações	m3	122.125	80,00	9.770,00
II — Fundações em alvenaria de pedra preta argamassada	m3	115.73	1.300,00	150.449,00

III — Administração 8%	12.817,50
IV — Eventuais 10%	16.021,90
V — Transporte	10.941,60
TOTAL	200.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 500.000,00

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, para aquisição de equipamento.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, e o doutor Adelino de Oliveira Neto, procurador da Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 8 de maio de 1957, registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas em 16 de julho de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm: retificar a classificação da Cláusula Terceira, a qual é a seguinte: Orçamento Geral da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A.: **DESPESAS ORDINÁRIAS**: Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES**: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal): **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA**: 2.0.0.0 — Transferências; 2.3.0.0 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Instituições Assistenciais e culturais para atender a realizações de natureza especial e temporária conforme discriminação constante do anexo; 04 — Amazonas: Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros, Manaus: oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de dezembro de 1957.

LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

ADELINO DE OLIVEIRA NETO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Nelly Barbosa

Leonel Monteiro

Térmo Aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, para equipamento e instalação do Educandário Gustavo Capanema, em Manaus.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, doutor Waldir Bouhid, e o doutor Adelino de Oliveira Neto, procurador

da Sociedade Amazonense de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e cinco (25) de outubro de 1956, registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União em trinta (30) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), para o fim especial de prorrogar o prazo de vigência do termo aditado, previsto em sua Cláusula Primeira (1a.), para até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958).

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID

ADELINO DE OLIVEIRA NETO

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Dolores F. Gonçalves Pereira

Raimundo Ferreira

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para melhoria das instalações e equipamento da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, e seu equipamento.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, em exercício, Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, e o General Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado do Pará, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 27 de dezembro de 1956, registrado no Tribunal de Contas da União em 1o. de março de 1957, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Prorrogar a vigência do termo aditado para o dia 31 de dezembro de 1958.

SEGUNDO: — Adotar, em substituição ao plano de aplicação anterior, o que a êste vai anexado, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará êste a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes

das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de dezembro de 1957.

LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Alvaro de Moraes Cardoso

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros), destinada à instalação e enriquecimento da Biblioteca e Arquivo Público do Estado.

	CR\$
I — Para a substituição da instalação elétrica da B A P inclusive instalação de lâmpadas e gás neon e comum, iluminação indireta e instalação da câmara escura para revelação e cópia de microfímes	100.000,00
II — Reparos de maior urgência no fôrro, inclusive substituição de tesouras, enripamentos, pernambancas e consertos de estoque	150.000,00
III — Pintura interna e externa a óleo e aquarela, reparação das janelas, portas e paredes	350.000,00
IV — Para aproveitamento do porão onde está instalado o Arquivo	400.000,00
V — Instalação de lavatório, inclusive no porão e câmara de revelação de filmes	10.000,00
VI — Construção de passadiços em tórno das estantes atuais, para facilidade de arrumação, busca e limpeza dos livros	50.000,00
VII — Aquisição de vinte (20) estantes de madeira de lei	80.000,00
VIII — Aquisição de obras didáticas e outras de cultura geral para atualização de acervo	150.000,00
IX — Aquisição de um minicógrafa, um ampliador de negativos e material fotográfico em geral, inclusive filmes e papel para cópia e ampliação	150.000,00
X — Mobiliário em geral	70.000,00
XI — Cutelo e prensa para a oficina de encardenação	50.000,00
XII — Aquisição de fichas para a classificação decimal	40.000,00
— R E S U M O —	
Item — I —	100.000,00
“ — II —	150.000,00
“ — III —	350.000,00
“ — IV —	400.000,00
“ — V —	10.000,00
“ — VI —	50.000,00
“ — VII —	80.000,00
“ — VIII —	150.000,00
“ — IX —	150.000,00
“ — X —	70.000,00
“ — XI —	50.000,00
“ — XII —	40.000,00
Cr\$	1.600.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Brasileiro, em Manaus, para aplicação da verba de Cr\$ 580.000,00, dotação de 1957, destinada à segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ginásio Brasileiro, em Manaus, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e Ginásio, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador Dr. Antônio Vizeu da Costa Lima, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea “b”, do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), (art. 8o. § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A remessa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato o Ginásio obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao Ginásio, a quantia de quinhentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 580.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — SPVEA; Despesas Ordinárias: Verba — 2.0.00 — Transferências; Consignações: 2.0.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 2.2.0.0 — Transferências; 2.3.0.0 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Instituição assistenciais e culturais para atender a realizações de natureza especial e temporária conforme discriminação constante do anexo: 04 — Amazonas: Ginásio Brasileiro — Manaus: .. Cr\$ 580.000,00.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere lidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, a esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O Ginásio prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O Ginásio apresentará à ..

SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações, que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação

do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todas os fins de direito.

Belém, 11 de dezembro de 1957.

WALDIR BOUHID

ANTONIO VIZEU DA COSTA LIMA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Leonel Monteiro

Clara de Alencar

ESTADO DO AMAZONAS
Plano de aplicação da Verba de Cr\$ 580.000,00, do tação de 1957, destinada ao Ginásio Brasileiro em
Manáus.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
CONSTRUÇÃO PARCIAL DO PAVILHÃO TERREO DO BLOCO II, DE ACÓRDO COM AS INDICAÇÕES DO PROJETO ANEXO				
1a. PRIORIDADE				
I — MOVIMENTO DE TERRAS				
a) Escavações	m3	71,8	60,00	4.308,00
Total do cap. I				4.308,00
II — CONCRETO SIMPLES				
a) Fundações	m3	71,8	1.200,00	86.160,00
a) Baldrames	m3	10,5	1.700,00	17.850,00
c) Camada impermeabilizadora	m3	14,4	1.500,00	21.600,00
d) Passeios de proteção	m3	3,0	1.500,00	4.500,00
Total do cap. II				130.110,00
III — ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) De 0,36 m.	m2	40	650,00	26.000,00
Total do cap. III				26.000,00
Subtotal				160.418,00
Transporte e eventuais				39.582,00
Total da 1a. Prioridade				200.000,00
3a. PRIORIDADE				
I — ALVENARIA DE TIJOLOS				
a) De 0,36 m.	m2	86	650,00	55.900,00
b) De 0,12 m.	m2	223,4	250,00	55.850,00
Total do cap. I				111.750,00
II — CONCRETO ARMADO				
a) Vergas	m3	3,0	8.000,00	24.000,00
b) Lajes e vigas	m3	19,3	10.000,00	193.000,00
Total do cap. II				217.000,00

III — PAVIMENTAÇÃO

a) Regularização de pisos	m2	159	90,00	14.310,00
Total do cap. III				14.310,00
Subtotal				343.060,00
Transporte e eventuais				36.940,00
Total da 3a. Prioridade				380.000,00
TOTAL GERAL			Cr\$	580.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Rocy Campos Moreira de Castro, brasileira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno fica a Pass. que liga a Estrada do Farol à Estrada do Chapéu Virado, com projeção de fundos para a Estrada da Bateria. Dista da Estrada do Farol, 60,00 m. Limita-se de ambos os lados com quem de direito. Forma regular.

Dimensões:

Frente — 12,00 m.
Fundos — 24,00 m.
Área — 482,00 m².

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 22 de novembro de 1957.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras

(T — 21.006 — 17, 27|12|57 e 6|1|58)

Aforamento de Terras

O Snr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Alberto Ferreira Dias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Eduardo Mendonça, Passagem Izabel, José Bonifácio e Castelo Branco, onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 10,20 m.
Fundos — 20,00 m.
Área — 204,00 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 49-A, e à esquerda com a Castelo Branco. Terreno edificado sob o n. 49.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de dezembro de 1957.

Cândido José de Araújo
Secretário de Obras

(T — 21.005 — 17, 27|12|57 e 6|1|58)

Aforamento de Terras

O Snr. Dr. Eng. Evandro Simões Bonna, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Blea Rodrigues Magalhães, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 103 do loteamento do Guamá, com frente para a passagem sem denominação.

Dimensões:

Frente — 6,00 m.
Fundos — 31,50 m.
Área — 189,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 11 de novembro de 1957.

Evandro Simões Bonna
Secretário de Obras

(G — 17, 27|12|57 e 7|1|58)

ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PARÁ
Concurso de habilitação
EDITAL

De ordem do Sr. Diretor faço saber a quem interessar possa que, de acordo com a legislação federal em vigor (Portaria Ministerial n. 453 de 21 de dezembro de 1957), estará aberta na Secretaria desta Escola, de 2 a 20 de Janeiro próximo vindouro, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1.ª série

do curso de engenharia civil. Poderão se inscrever todos os candidatos que tenham concluído o curso científico por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente. O número de vagas para a 1.ª série é de quarenta (40).

A documentação que deverá instruir a petição de requerimento de inscrição, endereçada ao Diretor, é a seguinte:

- a) certificado de conclusão do curso científico e histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor federal que visar o último certificado (2 vias);
- b) carteira de identidade;
- c) certidão de registro civil;
- d) atestado de idoneidade moral;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) atestado de vacina;
- g) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) pagamento da taxa de quinientos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Todas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

Secretaria da Escola de Engenharia da Universidade do Pará, em 9 de dezembro de 1957.

Visto: **Edgar Pinheiro Porto**, Inspetor Federal. — **Orlando de C. Cordeiro**, Secretário.
(G — 14, 17, 20, 29 e 31|12|57 e 19|1|58)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Madalena Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca — Curuçá; 40.º Termo, 40.º Município — Curuçá e 102.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: sita no lugar denominado "Pau Amarelo", limitando-se: pela frente, com as terras de Florencio de Souza Modesto; pelo lado direito, com terras do Estado; pelo lado de baixo, ou esquerdo, com terras de Astrogildo Valente e pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 440 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado na imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Curuçá.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 2 de dezembro de 1957.

José Alberto Soares Maia
pelo Oficial Administrativo
(7, 17 e 27-12-57)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Rosario Coelho dos Anjos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 65.º Termo; 65.º Município-Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Denominado Providência, no estuário do rio Amazonas, compreendendo uma ilha de terras acrescidas, fazendo frente, para o Sul, lado direito, limitando-se ao Norte, com o Paraná São José, por onde mede 2.000 metros; ao Sul, com o rio Amazonas, para onde faz frente, na confrontação da fazenda Caridade; à Leste, ou seja pelo lado de baixo, com o Paraná dos Peixes e Oeste, com o rio Amazonas, medindo 2.000 metros de frente por 500 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de novembro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Alves Monteiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca-Marapanim; 63.º Termo; 63.º Município — Marapanim e 164.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A margem direita do rio Marapanim, no distrito de Marudá e limita-se pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Manoel Vilhena Ferreira de Moraes; pelo lado de cima, com terras da posse São Miguel, pertencente aos herdeiros de Raimundo Costa e outros e pelos fundos, com a divisão das terras de herdeiros de Casimiro Farias de Melo, medindo 400 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Marapanim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 25 de novembro de 1957.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo
(T — 19.873 — 27|11, 7 e 17|12|57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1957

NUM. 4.998

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias O dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Antônio de Moraes Silva o terreno sito nesta cidade à trav. 9 de Janeiro — Q "P" L: "3" medindo 11 m x 40 m. de fundos. Sucede porém, que não lhe tendo sido pagos os foros respectivos aos anos de 1903 a 1957, num total de Cr\$ 112,10 inclusive multa como prova documento junto está extinta a enfiteuse (art. 629, II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for para os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 21/11/57. (a) Moacir Morais, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 26/11/57. (a) Agnato Lopes. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Antonio de Moraes Silva e sua mulher citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-os os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 3 de Dezembro de 1957. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho escrevo que escrevi e subscrevo. (a) AGNATO DE MOURA MONTEIRO LOPES. (T — 21.007 — 17/12/57).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio dos Santos Oliveira e a senhorinha Araci Gomes da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua

EDITAIS

JUDICIAIS

Siqueira Mendes, 54, filho de Antonio Oliveira e de dona Liberalina dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Ladeira do Castelo, 3, filha de Domiciano Gomes da Silva e de dona Maria Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T 21.001 — 17 e 24/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Valeriano de Melo e Silva e a senhorinha Francisca Aurigino de Albuquerque.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, rádio telegrafista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Ferreira Pena, 24, filho de Valeriano Duarte de Melo e Silva e de dona Emiliana de Assunção de Melo e Silva.

Ela é também solteira, natural do Rio Grande do Norte, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Pedro Miranda, 364, filha de Vicente de Albuquerque e de dona Higinia Leite de Albuquerque.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 21.002 — 17 e 24/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Anselmo Rodrigues da Costa e a senhorinha Cecília de Souza Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à

Av. 25 de Setembro, 339, filho de Casemiro Rodrigues da Costa e de dona Maria de Lourdes da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem São João, 15, filha de Henrique Peniche dos Santos e de dona Gloria de Souza Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 21.003 — 17 e 24/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Jovelino Quintino de Castro Leão Filho e a senhorinha Therezinha de Jesus Bittencourt de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, estudante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 14 de Abril, 379, filho de Jovelino Quintino de Castro Leão e de dona Inez Serio Leão.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, enfermeira diplomada, domiciliada nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 1956, filha de Pedro Fernandes de Sousa e de dona Maria Bitencourt de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 21.004 — 17 e 24/12/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dr. Carlos Costa de Oliveira e a Dra. Maria Ester Mouta.

Ele diz ser solteiro, natural do

Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente à rua Senador Manoel Barata, 559, filho de Raimundo Costa de Oliveira e de dona Cecília Costa de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Piauí, Boa Esperança, médica, domiciliada nesta cidade e residente à trav. José Pio, 429, filha de Jorge Coêlho Mouta e de dona Primitiva Rocha Araújo Mouta.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 19.966 — 10 e 17/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Silval dos Santos Dias e a senhorinha Lucília Rodrigues de Castro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Martanira, func. federal, domiciliado nesta cidade e residente à trav. D. Romualdo de Seixas, 495, filho de Franklin Augusto Dias e de dona Otavia Floresta dos Santos Dias.

Ela é também solteira, natural do Maranhão, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua D. Romualdo de Seixas, 495, filha de José Gerson de Castro e de dona Elpidia Rodrigues de Castro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 19.967 — 10 e 17/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Sales Barreto e a senhorinha Maria de Nazaré de Souza Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à 2.ª trav. de Queluz, 124, filho de Fernando Sales Barreto e de dona Raimunda Alves Teixeira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Juvenal Cor-

deiro, 142, filha de Pedro de Souza Lima e de dona Maria de Souza Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 19.968 — 10 e 17/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Fernando de Siqueira Lobo e dona Nazareth Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 1.059, filho de dona Maria Luiza de Siqueira Lobo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Caripunas, 797, filha de Luiz de Jesus Gonçalves Sampaio e de dona Arminda Motta Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 19.969 — 10 e 17/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Mattos de Brito Carvalho e a senhorinha Nelma Edila da Silva Age.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Braz de Aguiar, 357, filho de João Francisco Alves de Carvalho e de dona Cléa Mattos Brito de Carvalho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Nazaré, 289, filha de Jorge Abrahão Age e de dona Aída da Silva Age.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 19.970 — 10 e 17/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Gonzaga da Silva e dona Maria Ferreira de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à rua Anchieta, 13, filho de Felizardo Caetano da Silva e de dona Raimunda Benis da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Anchieta, 16, filha de Luiz Marcelino da Silva e de dona Gertrudes da Conceição Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 19.971 — 10 e 17/12/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Paulo Fernando de Siqueira Lobo e dona Nazareth Sampaio.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 9 de Janeiro, 1.059,

filho de Manoel de Siqueira Lobo Filho e de dona Maria Luiza de Siqueira Lobo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Caripunas, 797, filha de Luiz de Jesus Gonçalves Sampaio e de dona Arminda Motta Sampaio.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — **Regina Coeli Nunes Tavares.**

(T — 19.969 — 13 e 17/12/57)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARAENSE S/A (IMPASA) — EM ORGANIZAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de Indústria de Móveis Paraense S/A (IMPASA) — em organização, a se reunirem em Assembléia Geral, a realizar-se no dia 20 de dezembro de 1957, às 19,30 horas, à Avenida Alcindo Caceia, n. 63, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a constituição da Sociedade IMPASA, nos termos do art. 43, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 14 de dezembro de 1957. — (aa.) **Dorival Mônico Belúcio, Fundador; João Pinheiro Veiga, Fundador; Ernestino Rodrigues Monteiro, Fundador; Abdon Horatio Anete, Fundador.**

(T — 20.048 — 17, 18 e 19/12/57)

SOCIEDADE BENEFICENTE DOS SONOROS DE BELÉM

Resumo dos Estatutos da Sociedade Beneficente dos Sonoros de Belém, aprovados em sessão de Assembléia Geral de 8 de Março de 1957.

Denominação: Sociedade Beneficente dos Sonoros de Belém. Fundo social: é constituído de: contribuições dos sócios, donativos, rendas eventuais, etc.

Fins: A Sociedade tem por fim: a proteção de seus associados, proporcionando-lhes auxílios e socorros de beneficência e assistência a saber:

a) Empregar todos os esforços para protegê-los de sua liberdade individual, quando presos ou processados, por delito, decorrentes do exercício da profissão;

b) Auxilia-los, pecuniariamente, quando enfermos, inválidos, presos ou processados, na forma do item anterior e em caso de moléstia incurável, ou quando tiverem de se ausentar do Estado, contribuindo também para o funeral e;

c) Criar, quando os recursos permitirem, escolas para instrução de seus associados e seus filhos.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: 4 de fevereiro de 1957.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: Diretoria, em juízo e fora dele.

Prazo do mandato da Diretoria: Dois anos.

EDITAIS

PREFEIURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Antonio Cavaleiro de Brito, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Rosana Fernandes Gonçalves, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço situado no lugar denominado Coqueiro, a margem direita da Estrada Variante, fundos projetados para o ramal feio de Icoaraci, entre a estrada do Una e a estrada principal, de onde dista 572,00 m.

DIMENSÕES:
FRENTE — 33,10 m
L. direita — 4 elementos; 1.º com 227,00 m. 2.º inclinado para fora em relação ao primeiro 10,90 m, o 3.º ainda voltado para fora com 275,00 m até encontrar a margem direita da estrada do Una, e o 4.º perpendicular ao 3.º com 35,50 m.

Forma irregular. Confina à direita com quem de direito, e à esquerda com terreno ocupado pelo dr. Epirito Eantos (Baiano). Terreno todo cercado, com pimental, 2 casas, piscina e plantações diversas.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edi-

Responsabilidades: Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Dissolução: Em caso de dissolução da Sociedade, satisfeitas todas as dívidas, ou retiradas todas as quantias para pagamento, procederem os liquidatários que forem nomeados pela Assembléia Geral a partilha dos valores restantes, em quinhões iguais, que serão distribuídas pelas viúvas pobres dos sócios, e caso não hajam, serão divididos, em partes iguais, pelos hospitais de Caridade, que estejam funcionando.

Diretoria: Presidente, Carlos Abel de Aguiar, brasileiro, casado, func. federal, residente nesta cidade, à Avenida 1.º de Dezembro, n. 408; Vice-Presidente, Mario de Souza Valente, brasileiro, casado, func. federal; 1.º Secretário, Wilson Lopes Teixeira, brasileiro, casado, comerciário; 2.º Secretário, Simplicio Macêdo, brasileiro, casado, mecânico; Tesoureiro: Antonio Batista, português, solteiro, comerciante.

Belém, 12 de dezembro de 1957. — (a.) **Carlos Abel de Aguiar, presidente.**

(Dia 17/12/57)

fício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de novembro de 1957.

Antonio Cavaleiro de Brito pelo Secretário de Obras
(T. — 19.794 — 7, 17, 27-12-57)

Aforamento de Terras

O sr. dr. engenheiro Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Raimundo Farias Pereira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Vileta, Timbó, avenida Antonio Everdosa e Pedro Miranda, de onde dista 199,70 m.

Dimensões:
Frente — 7,10 m.
Fundos — 71,00 m.
Área — 504,10 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 241

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de dezembro de 1957.

Cândido José de Araújo Secretário de Obras
(T. — 19.964 — 7, 17 e 27-12-57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 1957

NUM. 1.794

GABINETE DO PRESIDENTE ATO N. 433

Proc. 1.806 (14-565) 7-12-57

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição conferida pelo art. 19, n. 9, do respectivo Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear Tarquino Martins Chaves para Juiz Preparador do distrito de Itupiranga, termo de Marabá, da 23a. Zona (Marabá), de acordo com a decisão do plenário em sessão de 11 de dezembro andante.

Belém, 12 de dezembro de 1957. — (a.) **Ignacio de Souza Moitta**, Presidente.

ATO N. 434

Proc. 1.806 (14-565) 7-12-57

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição conferida pelo art. 19, n. 9, do respectivo Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear João Moreira para Juiz Preparador do distrito de IPIXUNA, termo de Marabá, da 23a. Zona (Marabá), de acordo com a decisão do plenário, em sessão de 11 de dezembro andante.

Belém, 12 de dezembro de 1957. — (a.) **Ignacio de Souza Moitta**, Presidente.

ATO N. 435

Proc. 1.805 (14-565) 7-12-57

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição conferida pelo art. 19, n. 9, do respectivo Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear Terezinha Carreiro Varão para Juiz Preparador da Vila de Santa Maria das Barreiras, município de Conceição do Araguaia, da 24a. Zona (Conceição do Araguaia), de acordo com a decisão do plenário, em sessão de 11 de dezembro andante.

Belém, 12 de dezembro de 1957. — (a.) **Ignacio de Souza Moitta**, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO N. 436

Proc. 1.8005 (14-565) 7-12-57

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição conferida pelo art. 19, n. 9, do respectivo Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear Antonio Borges para Juiz Preparador do Povoado de Santa Cruz dos Mártires, município de Conceição do Araguaia, da 24a. Zona (Conceição do Araguaia), de acordo com a decisão do plenário, em sessão de 11 de dezembro andante.

Belém, 12 de dezembro de 1957. — (a.) **Ignacio de Souza Moitta**, Presidente.

ATO N. 437

Proc. 1.805 (14-565) 7-12-57

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição conferida pelo art. 19, n. 9, do respectivo Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear Teles Roxo Moreira para Juiz Preparador do povoado Itaipavas, município de Conceição do Araguaia, da 24a. Zona (Conceição do Araguaia), de acordo com a decisão do plenário em sessão de 11 de dezembro andante.

Belém, 12 de dezembro de 1957. — (a.) **Ignacio de Souza Moitta**, Presidente.

1.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

De ordem do M. M. Dr. Juiz Eleitoral, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram inscritos nesta Primeira Zona, no período de 24 a 30 do mês de novembro passado, nos seguintes eleitores: Severo de Carvalho Brito, Mario Lincoln Amorim Celestino Teixeira, Raimundo Nelió Guerreiro Figueiredo, Sinoé Pinto da Silva Torres, Fernando Monteiro Cardoso, Eduardo José Fernandes Valle, Raimunda Rocha da

Silva, Cacilda Rocha da Silva, Luiz Guilherme Barros Ribeiro, Ubirajara Hugo de Miranda, Julio Marques da Silva, Lauro Rodrigues Corrêa, Leodimir Marinho de Sousa, Milta dos Reis Marinho Lobato, Carlos Augusto Nunes Santiago, Afonso de Ligorio Bouth Cavaleiro, Many Matúes Corrêa, Jaime Vilas Toural, Renato da Cunha Figueiredo, Ana dos Anjos Torres, Orlando Mendes de Carvalho, Maria de Lourdes Azevedo, Sebastião Batista Alvaro, Oliver Braga, Oliver Landeira, Acioli Macêdo de Sousa, Raimundo de Nazareth Fernandes Cruz, Iracema de Oliveira Machado, Francisco Dorneles Freitas, José Juares Gama de Moraes, Eulina Proença Felipe Bâcas, Fernando Fernandes Barradas, Januaria Barata de Sousa Franco, Paulo Mario Ferreira da Costa, Guilherme Motta de Borborema, Raimundo Olyntho Contente, Urbano Damaso de Carvalho, José Maria Olegario de Paiva, Francisca Oliveira da Silva, Wilson Cavalcanti, Alberto dos Santos Mello, Getúlio Vargas Ribeiro de Oliveira Cunha Caldeira, Benedita dos Santos Miranda, Hergina Santos Martins, Feliciano Soares Ribeiro, Regina Nogueira Neves, Oswaldina de Paiva Reis, Oswaldina Ferreira, Quiteria Araújo do Nascimento, Raimundo Machado Tavares, Antonio Pereira da Silva, Marlene de Nazaré Pereira Marçal.

Indeferidos: Maria Inei Gaia de Melo, Sabino Pantoja Ribeiro, Pedro Pantoja Ribeiro, Francisco Newton Corrêa, Sebastião da Cunha Azevedo, Raimundo Silva Duarte, Raimundo Santana Borralho, Cecília Aviz da Silva, José Martins de Sousa, Aldair Freitas, Nardino Gomes Favacho, Raimundo Henrique de Sousa, Francisco dos Santos Sousa, Flavio Nascimento de Sousa, Manoel da Fonseca Gama e filho, Dalila Barata Teles, Justino Constancio Nunes Ferreira, Clodoldo Mendes de Araújo, Evandro Cabral, Benedito de Moraes Sagico, Adonias Pereira dos Santos, Almerinda Ribeiro Monteiro, Lindalva Cordeiro da Silva, Sandoval de Sousa Pereira, Raimundo Lino Matos de Barros, José Antonio dos Santos, José do Amaral Gomes, Marlene dos Santos Oliveira, Rosa

Alves Pinto da Fonseca e Fernando Sabino Vale.

Em diligência: Jorge Expedito Coêlho de Castro, Elza Bezerra Pereira, Raimundo Vieira de Oliveira, Maria de Lourdes Bendelack Macêdo, Maria das Neves da Silveira Pereira, Maria Tereza Nobre da Silva, Juliana Freitas Salgado da Silva, Graciette de Nazareth da Silva Amorim, Isaac Serruya, Pojucan Arthur Pinto Bandeira, Milton Lima Ferreira, Rodolpho Rolând da Paixão, Laura Calandriani Cardoso, Joaquim de Azevedo Perdigão, Carlos Cardoso Coêlho da Paz, Lourival da Cunha e Silva, José Alves Pereira, Aluizio Sampaio Collyer, Aginaldo Pinto Leal e Rui Guilherme Mendes dos Reis.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, aos sete dias do mês de dezembro de 1957. — (a.) **Wilson Rabelo**, Escrivão Eleitoral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

EDITAL

Citação com o prazo de 30 dias.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e em obediência ao Acórdão n. 1.975, de 27 de setembro de 1957 (D.O. de 10/11/57), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante (30) dias, a partir desta data, o Dr. João Batista Cordeiro de Azevedo, Diretor da Faculdade de Dentologia do Pará, para no prazo de dez (10) dias, a partir da última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Prestação de Contas, exercício financeiro de 1956 (mil novecentos e cinquenta e seis) — Processo n. 3.834, pois os documentos e comprovantes apresentados revelaram irregularidades apontadas pela Seção de Tomada de Contas, pelo Sr. Auditor e pelo Juiz designado para dar o voto orientador, e que define a responsabilidade do Dr. João Batista Cordeiro de Azevedo, sujeita a defesa prévia.

Belém, 11 de novembro de 1957.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Dias 14	15	19	20	21
22	23	26	27	28
30	31	3	4	5
6	7	10	11	12
13	14	17	18	19
20	21	24	25	27